Lei nº 582

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989/1991.

A Câmara Municipal de Belfim Moreira, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Belfim Moreira, para o Triênio 1989/1991, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 23 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cz$941.570.000,00 (Novecentos e quarenta e hum milhões, quinhentos e setenta mil cruzados.

Art. 2º - Os recursos destinados aos financiamentos das Despesas de Capital estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1989/1991, são assim distribuidos:

Receitas de Capital

	Cz$	Cz$	Cz$	Cz$
Operações de Crédito	20.000.000	20.000.000	20.000.000	60.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.000.000	1.000.000	2.000.00	4.000.00
Transferências de Capital	221.370.000	300.000.000	350.000.000	871.370.000
Outras Receitas de Capital	1.200.0000	2.000.000	3.000.000	6.200.000
	243.570.000	323.000.000	375.000.000	941.570.000

Art. 3º - As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autori-

Scanned by CamScanner

zada por esta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º – Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alterações da Receita serem criados novos e suprimidos e reformados projetos constantes desta Lei, são as discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constantes de quadro anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Art. 4º – Na elaboração Orçamentária Anuais, do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da Receita serem criados novos e suprimidos e reformados projetos constantes desta Lei

Paragrafo Único: As importâncias referentes aos Exercícios de 1989/1991, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes àqueles Exercícios

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor a 01 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 22 de novembro de 1988

as) Expedito Correa Beraldo
Prefeito Municipal

as) Evaristo Gomes
Auxiliar Administrativo VII

Scanned by CamScanner